

**EDITAL CECPPD Nº 1/2023**

22 de maio de 2023

Processo nº 23117.008618/2023-19

**EDITAL DE SELEÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE (CPPD) DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**

A Universidade Federal de Uberlândia - UFU, mediante a Comissão Eleitoral nomeada para organizar a eleição dos membros para compor a Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD), designada pela Portaria PROGEP nº 1076, de 08 de dezembro de 2020, no uso de suas atribuições, torna público que realizará, na forma eletrônica, o processo eleitoral para a escolha dos membros titulares e suplentes, considerando as diretrizes contidas na Resolução nº 13/2016, do Conselho Universitário, conforme detalhamentos neste Edital e anexos, consoante o Processo em epígrafe.

**1. DO OBJETO**

1.1. O presente Edital tem por objeto o processo eleitoral para escolha dos membros da Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD), com mandato de dois anos (2023/2025), como determina o Decreto nº 7.806, de 17 de setembro de 2012 e Resolução nº 13/2016 do Conselho Universitário da Universidade Federal de Uberlândia.

1.2. A eleição será realizada nos dias 20 e 21 de julho de 2023.

**2. DA COMISSÃO ELEITORAL**

2.1. O processo eleitoral para escolha dos membros da CPPD (2023/2025) será dirigido pela Comissão Eleitoral designada pela Portaria de Pessoal UFU nº 1942, de 12 de abril de 2023, composta pelos servidores: *Sheila Rodrigues de Sousa Porta*, *Marco Aurélio Martins Rodrigues* e *Erica Juvercina Sobrinho* que, sob a presidência do primeiro, realizará os trabalhos.

2.2. As normas constantes deste edital estabelecem procedimentos para a organização e a realização do processo de escolha pelos servidores docentes, mediante eleição para os membros da CPPD, como determina a Resolução nº 13/2016, do Conselho Universitário.

**3. DA COMPETÊNCIA DA COMISSÃO ELEITORAL**

3.1. Compete à Comissão Eleitoral:

- I - coordenar o processo eleitoral;
- II - supervisionar a campanha eleitoral;
- III - emitir instruções sobre a sistemática de votação;
- IV - providenciar o material necessário ao processo eleitoral;
- V - deliberar sobre os recursos impetrados;
- VI - dar publicidade das informações referentes ao processo eleitoral no *site* da UFU ([www.ufu.br](http://www.ufu.br));
- VII - publicar e encaminhar os resultados da eleição ao Reitor e à Pró-reitoria de Gestão de Pessoas; e
- VIII - decidir sobre os casos omissos.

**4. DOS CANDIDATOS**

4.1. Poderão candidatar-se os servidores Docentes em efetivo exercício da Universidade Federal de Uberlândia.

**5. DAS INSCRIÇÕES**

- 5.1. O período de inscrições será entre os dias 26 de junho a 07 de julho de 2023.
- 5.2. As inscrições dos candidatos serão realizadas via e-mail, para o endereço [cppd@reito.ufu.br](mailto:cppd@reito.ufu.br), utilizando o texto do ANEXO II com o modelo de ficha de inscrição.
- 5.3. Findo o prazo de inscrição do caput e não sendo verificada a inscrição de nenhum candidato à composição da Comissão Permanente de Pessoal Docente, a comissão eleitoral poderá prorrogar os prazos estipulados neste edital.
- 5.4. A Comissão divulgará no dia 11/07/2023, a lista prévia dos candidatos que concorrerão às eleições da CPPD.
- 5.5. Os recursos referentes à inscrição deverão ser interpostos junto à Comissão Eleitoral para o e-mail [cppd@reito.ufu.br](mailto:cppd@reito.ufu.br), a partir de 00h:00 do dia 12/07/2023 até 23h:59min do dia 14/07/2023, após a publicação da lista de candidaturas deferidas e indeferidas.
- 5.6. A comissão emitirá sua decisão até o dia 18/07/2023.

## 6. DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA

- 6.1. Requisito para o cargo:
  - 6.1.1. Ser docente do quadro permanente em efetivo exercício da Universidade Federal de Uberlândia;
- 6.2. Estão impedidos de se candidatar, o docente:
  - 6.2.1. Licenciado conforme previsto nos incisos I, II, III, IV, V, VI e VII, do art. 81, da Lei 8.112/1990;
  - 6.2.2. Afastado pelos art. 93, 94, 95, 96, 96A, da Lei 8.112/1990;
  - 6.2.3. Membro da Comissão Eleitoral;
  - 6.2.4. Mesário;
  - 6.2.5. Visitante;
  - 6.2.6. Substituto;
  - 6.2.7. Cedido;
  - 6.2.8. Em estágio probatório; e
  - 6.2.9. Ocupante de cargo de direção ou função comissionada.

## 7. DA CAMPANHA ELEITORAL

- 7.1. Permitir-se-á aos candidatos a divulgação de suas candidaturas por meio de visita aos setores, bem como apresentação direta aos docentes por meio de cartas, panfletos, redes sociais e outros de livre iniciativa.
- 7.2. Não será permitida propaganda que ofenda a imagem de outros candidatos, podendo acarretar na exclusão do registro de inscrição do candidato, caso haja denúncia com prova devidamente fundamentada, protocolada e identificada, por escrito, com assinatura do requerente e duas testemunhas (se possível), junto à Comissão Eleitoral.
- 7.3. As atividades de divulgação das candidaturas serão de responsabilidade dos candidatos.
- 7.4. Os candidatos, em nenhum momento, poderão requisitar a ajuda de discentes, docentes ou técnicos administrativos para realizar qualquer tipo de divulgação de propostas como candidato, dentro ou fora das dependências da UFU, em horário de trabalho.
- 7.5. É vedado ainda, aos candidatos, o uso de qualquer dispositivo sonoro para a divulgação de suas propostas como candidato, dentro ou fora das dependências da UFU.

## 8. DO PROCESSO ELEITORAL

- 8.1. Poderão votar nos dias da eleição, todos os servidores Docentes em efetivo exercício, pertencentes ao quadro da Universidade Federal de Uberlândia.
  - 8.1.1. Docentes em atividade como substituto ou visitante não são eleitores nesse processo.
- 8.2. O Processo Eleitoral utilizará o sistema de votação eletrônica online Helios Voting. O eleitor é identificado mediante login e senha de acesso individuais ao ambiente de votação. As credenciais de acesso serão enviadas para os e-mails dos eleitores.
- 8.3. A votação será realizada no sítio eletrônico da plataforma Helios Voting. Para acessar o sistema e votar, o eleitor necessitará de dispositivo eletrônico com acesso à internet e navegador.
- 8.4. A partir do dia 18/07/2023, o sistema de votação eletrônica enviará uma mensagem automática para a conta de e-mail institucional cadastrada do eleitor, contendo o link para acessar a cabine virtual de votação, bem como um ID e senhas

únicos, que serão necessários para votar. A senha enviada para cada eleitor é única e não é de conhecimento de nenhum administrador do sistema, pois é gerada eletronicamente.

8.5. Caso o eleitor não receba a mensagem com o link de acesso para votação, o eleitor deve entrar em contato com o presidente da Comissão Eleitoral, pelo e-mail [cppd@reito.ufu.br](mailto:cppd@reito.ufu.br), informando um endereço de e-mail alternativo e solicitando um novo link, ID e senha. Por limitações de ordem técnica, o prazo máximo para solicitações de recadastramento de eleitores é 19/07/2023 às 16:00h. Em hipótese alguma serão processados pedidos feitos após esse horário ou durante o período da eleição.

8.6. Caso o votante preencha e confirme o voto mais de uma vez, somente a última cédula será registrada pelo sistema e contabilizada.

8.7. Caso o votante não consiga registrar seu voto por problemas de comunicação, não será concedido tempo adicional para o registro.

8.8. O eleitor poderá votar em até 02 candidatos, dentro de sua área de conhecimento.

8.9. O processo eleitoral acontecerá com votação de forma eletrônica de 00h:00 do dia 20/07/2023, até as 23h:59min do dia 21/07/2023.

8.10. Será considerado nulo o voto que apresentar qualquer sinal de identificação do votante.

8.11. Na cédula de votação os nomes dos candidatos serão organizados em ordem alfabética.

8.12. O voto é secreto, pessoal, não sendo possível o voto por representação de qualquer natureza.

8.13. Serão considerados eleitos como titulares e suplentes, os docentes mais votados em números absolutos em cada área, conforme ANEXO III.

8.14. Os critérios de desempate serão adotados na seguinte ordem:

8.14.1. Tiver maior tempo de efetivo exercício na Universidade Federal de Uberlândia;

8.14.2. Apresentar maior idade.

8.14.3. Havendo candidatos que se enquadrem na condição de idoso, nos termos da Lei nº 10.741/2003 e, em caso de igualdade no total de votos, o primeiro critério de desempate será a idade, dando-se preferência ao candidato de idade mais elevada, sendo que os demais critérios seguirão a ordem estabelecida no art. 8.9 deste edital.

8.15. Em caso de desligamento de algum membro, o próximo da lista de classificados no processo eleitoral será convidado a compor a comissão.

8.16. O resultado da eleição será divulgado no dia 24/07/2023 a partir das 17h:00 no site [www.ufu.br](http://www.ufu.br).

8.17. Não será permitida propaganda que ofenda a imagem de outros candidatos, sendo que ocorrendo tal situação poderá ser excluído o registro de inscrição do candidato que praticou o ato, mediante análise da comissão.

8.18. O cronograma do processo eleitoral está no ANEXO I desse edital.

8.19. No local reservado para a votação, é proibido realizar propaganda e/ou menção de cunho político, independente da lotação do candidato.

## 9. **DA JUNTA APURADORA**

9.1. Compete à Comissão Eleitoral a apuração do certame:

- I - emitir resultado final consolidado;
- II - emitir relatório detalhado dos votos recebidos;
- III - zelar pela credibilidade do sistema de votação;
- IV - realizar a contagem dos votos válidos;
- V - justificar sobre a impugnação, validade ou nulidade do voto.

## 10. **DA APURAÇÃO**

10.1. O encerramento do período de votação será às 23h:59min do dia 21/07/2023.

10.2. Concluída a votação, os administradores da eleição eletrônica solicitarão que o sistema Helios Voting faça o escrutínio dos votos, com procedimentos criptográficos para decifrar e checar a integridade dos votos. Ao fim do processo, o sistema irá gerar um relatório com os resultados da eleição para cada área de conhecimento, conforme ANEXO III.

10.3. Dar-se-á por encerrada a apuração quando o último voto for computado.

## 11. **DO ENCERRAMENTO DO PLEITO**

11.1. Após a consolidação de todos os resultados pela Comissão Eleitoral serão declarados eleitos os 20 candidatos mais votados por área do conhecimento, sendo 10 titulares e 10 suplentes. Cada área terá 01 titular e 01 suplente, com segregação nas seguintes áreas do conhecimento: I – Ciências Agrárias; II – Ciências Biológicas; III – Ciências da Saúde; IV – Ciências Exatas e da Terra; V – Ciências Humanas; VI – Ciências Sociais Aplicadas; VII – Engenharias; VIII – Linguística, Letras e Artes; e também representantes da IX – Escola de Educação Básica e X – Escola Técnica de Saúde, conforme ANEXO III.

11.2. Não havendo suplente ou não havendo candidato inscrito como representante de qualquer área ou Unidade Especial, será convocado a assumir o cargo o docente mais votado entre todas as áreas, independentemente de sua lotação funcional.

11.3. Encerrada a apuração, o resultado será arquivado na Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD).

## 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O processo de eleição é considerado ato de serviço e deverá ter apoio logístico de setores da administração superior, setorial e órgãos suplementares.

12.2. O voto é facultativo e não serão aceitos votos por procuração.

12.3. Os casos omissos neste edital serão apreciados e decididos pela Comissão Eleitoral.



Documento assinado eletronicamente por **Sheila Rodrigues de Sousa Porta, Presidente**, em 24/05/2023, às 15:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://www.sei.ufu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **4514620** e o código CRC **C46C2D4B**.

## ANEXOS DO EDITAL

### ANEXO I – Cronograma

	Proposta Cronograma 2
1 – Publicação do edital	24/05/2023
2 – Período de inscrição dos candidatos	26/06/2023 a 07/07/2023
3 – Divulgação prévia, análise e reconhecimento das inscrições	11/07/2023
4 – Recursos das inscrições	12 a 14/07/2023
5 - Análise dos recursos	17/07/2023
6 – Divulgação definitiva das candidaturas	18/07/2023
7 – Eleição	20 e 21/07/2023
8 – Apuração e divulgação do resultado	24/07/2023
9 – Encaminhamento do resultado à PROGEP e ao Reitor	25/07/2023

### ANEXO II - Modelo de Ficha de inscrição do candidato

#### MODELO DE FICHA DE INSCRIÇÃO

Ao Senhor  
Presidente Comissão Eleitoral para escolha dos representantes da Comissão Permanente de Pessoal Docente  
Reitoria  
Campus Santa Mônica

NOME	
MATRÍCULA SIAPE	
UNIDADE	
ÁREA DE CONHECIMENTO (anexo III)	

SETOR/RAMAL	
CELULAR	
E-MAIL	
CHEFIA IMEDIATA	
E-MAIL DA CHEFIA IMEDIATA	

Declaro estar ciente e de acordo com as normas destinadas à realização e apuração da eleição dos membros da Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD) da Universidade Federal de Uberlândia, bem como, das ações a serem desenvolvidas pela Comissão Eleitoral, em conformidade com o que dispõe a Portaria de Pessoal UFU nº 1942, de 12 de abril de 2023. Venho, perante esta Comissão Eleitoral, requerer o registro de minha candidatura para concorrer ao pleito acima indicado, na qualidade de representante da categoria funcional de servidor docente na CPPD-UFU, com mandato por período de 2 anos (2023/2025), sendo de minha total responsabilidade acompanhar todos os processos referentes aos trâmites legais do processo eleitoral.

ATENÇÃO: Qualquer comunicação da Comissão Eleitoral será realizada via e-mail, conforme cadastrado pelo candidato nesta ficha.

Pede Deferimento.

Uberlândia, de julho de 2023.

### ANEXO III - Áreas de conhecimento

Área de conhecimento	Unidade acadêmica
Ciências Agrárias	FAMEV – Faculdade de Medicina Veterinária
	ICIAG – Instituto de Ciências Agrárias
Ciências Biológicas	INBIO – Instituto de Biologia
	IBTEC – Instituto de Biotecnologia
	ICBIM – Instituto de Ciências Biomédicas
Ciências da Saúde	FAEFI – Faculdade de Educação Física
	FAMED – Faculdade de Medicina
	FOUFU – Faculdade de Odontologia
Ciências Exatas e da Terra	FACOM – Faculdade de Computação
	FAMAT – Faculdade de Matemática
	ICENP - Instituto de Ciências Exatas e Naturais do Pontal
	INFIS – Instituto de Física
Engenharias	IQUFU – Instituto de Química
	FECIV – Faculdade de Engenharia Civil
	FEELT – Faculdade Engenharia Elétrica
	FEMEC – Faculdade de Engenharia Mecânica
Ciências Humanas	FEQUI – Faculdade de Engenharia Química
	FACED – Faculdade de Educação
	ICH - Instituto de Ciências Humanas do Pontal
	IGUFU – Instituto de Geografia
	INHIS – Instituto de História
	INCIS – Instituto de Ciências Sociais
	IFILO – Instituto de Filosofia
IPUFU – Instituto de Psicologia	
Ciências Sociais Aplicadas	FACES - Faculdade de Administração, Ciências Contábeis, Engenharia de Produção e Serviço Social
	FACIC – Faculdade de Ciências Contábeis
	FADIR – Faculdade de Direito
	FAGEN – Faculdade de Gestão e Negócios
	IERI – Instituto de Economia e Relações Internacionais
Linguística, Letras e Artes	FAUED – Faculdade de Arquitetura e Urbanismo e Design
	ILEEL – Instituto de Letras e Linguística
	IARTE – Instituto de Artes

ESEBA – Escola de Educação Básica	ESEBA – Escola de Educação Básica
ESTES – Escola Técnica de Saúde	ESTES – Escola Técnica de Saúde

Referência: Processo nº 23117.008618/2023-19

SEI nº 4514620